



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

21 08 03

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

Fone: 349-8042 – 8044 – 8045 – 8046

E-mail: dep.chico.floresta@cl

IND 1228/2003

INDICAÇÃO Nº

Autor Deputado Chico Floresta

At. Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAF.

Em 21 08 03

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação que abra o debate sobre a criação da Região Administrativa de Águas Claras aos seus moradores e Associações Representativas antes de definir a sua limitação territorial (poligonal).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requiero que esta Casa sugira à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal que envolva nas discussões que estão sendo levadas a cabo para definição da poligonal da nova Região Administrativa de Águas Claras os moradores e associações representativas daquela localidade.

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação tem realizado a oitiva de moradores e associações representativas de Taguatinga, objetivando definir as limitações territoriais entre as Regiões Administrativas de Águas Claras e Taguatinga,

Acontece, contudo, que a população efetivamente atingida pela criação da nova R.A de Águas Claras, qual seja, os seus moradores, estão sendo alijadas do processo de definição da sua poligonal.

Dessa forma, a região recentemente criada estará sendo definida exclusivamente pelos moradores e associações de Taguatinga, em prejuízo dos interesses e anseios da população da nova Região Administrativa de Águas Claras.

Por ser condição de distribuição democrática de voz aos moradores de ambas as cidades, para definição da poligonal que limitará o território das duas Regiões Administrativas, e também considerando o papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 1228-03
Fls. n.º 01 Paulo